

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 0146884

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 34/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCEDIMENTO Nº 19.21.0428.0007498/2021-67-SEI

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64000-060, inscrito no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura, e considerando o resultado do julgamento da licitação, RESOLVE registrar preços das empresas abaixo indicadas, de acordo com a classificação por ela obtida e atendendo ao disposto no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, no Decreto Estadual nº 11.319/04 e 11.346/04, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA VENCEDORA: Sistema Avançado de Segurança Eletrônica Ltda EPP, CNPJ Nº 00.090.021/0001-45

REPRESENTANTE: Leonardo Gomes da Rocha

TELEFONE: (79) 3211-3442/ 32211784

E-MAIL: leonardo@ciadaseguranca.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento dos veículos da frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, incluindo o fornecimento de equipamentos (em comodato), componentes, licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1.O órgão gerenciador será a Procuradoria Geral de Justiça.

2.2. O Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor será órgão participante.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº 11.319/04.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10.1. por razão de interesse público; ou

4.10.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a CONTRATADA que:

5.1.1 Apresentar documentação falsa;

5.1.2 Fraudar a execução do contrato;

5.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

5.1.4 Cometer fraude fiscal; ou

5.1.5 Fizer declaração falsa;

5.1.6 Não retirar a nota de empenho, não assinar o Contrato, ou a Ata de Registro de Preços nos prazos estabelecidos;

5.1.7 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

5.1.8 Não mantiver a proposta.

5.2. Para os fins do item 5.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Também será considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

5.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei Nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "5.5", "5.6", "5.8" e "5.10" abaixo, com as seguintes penalidades:

5.3.1 Advertência;

5.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

5.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

5.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

5.5. As multas serão aplicadas nas seguintes graduações:

5.5.1 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

5.5.2 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.6. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

5.7. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega/prestação superior a 15 (quinze) dias corridos.

5.8. O descumprimento de obrigações contratuais acessórias, a exemplo da garantia do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 3% (três por cento) do valor empenhado.

5.9. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações acessórias.

5.10. O valor da multa e/ou dos prejuízos causados à Contratante poderão ser descontados das notas fiscais/faturas devidas à CONTRATADA ou da garantia eventualmente prestada, até decisão final do processo administrativo.

5.10.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.11. Em caráter excepcional, como medida de cautela, o Contratante poderá reter o valor presumido da multa, antes da instauração do procedimento administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A prestação do serviço do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Teresina – PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Charlan Silva da Cruz
Pregoeiro-MPPI

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador Institucional

EMPRESA: Sistema Avançado de Segurança Eletrônica Ltda EPP, CNPJ N° 00.090.021/0001-45
REPRESENTANTE: Leonardo Gomes da Rocha CPF: 786.255.055-20

APÊNDICE I

LOTE ÚNICO

EMPRESA VENCEDORA: Sistema Avançado de Segurança Eletrônica Ltda EPP, CNPJ N° 00.090.021/0001-45

REPRESENTANTE: Leonardo Gomes da Rocha

TELEFONE: (79) 3211-3442/ 32211784

E-MAIL: leonardo@ciadaseguranca.com.br

Item	Especificação	Qtd.	V. Unitário	V. Mensal	V. Total Anual
1	Sistema de monitoramento veicular via satélite em regime de comodato para os veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Piauí, composto por automóveis, caminhão, van, ônibus, micro ônibus e motocicletas.	42	R\$ 36,90	R\$ 1.549,80	R\$ 18.597,60
2	Sistema de monitoramento veicular via satélite em regime de comodato para os veículos do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, composto por automóveis, caminhão, van, ônibus, micro ônibus e motocicletas.	21	R\$ 36,90	R\$ 774,90	R\$ 9.298,80

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Charlan Silva da Cruz
Pregoeiro-MPPI

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador Institucional

EMPRESA: Sistema Avançado de Segurança Eletrônica Ltda EPP, CNPJ N° 00.090.021/0001-45
REPRESENTANTE: Leonardo Gomes da Rocha CPF: 786.255.055-20



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Gomes da Rocha**, Usuário Externo, em 18/11/2021, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**, Subprocurador(a) de Justiça



Institucional, em 18/11/2021, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLAN SILVA DA CRUZ, Pregoeiro**, em 18/11/2021, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0146884** e o código CRC **83E6A681**.

05.805.924/0001-89, e a EMPRESARESOLVE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.201.985/0001-90;

b) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coleta de Lixo do Ministério Público do Estado do Piauí em Teresina-PI, com as especificações contidas neste contrato, bem como no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Licitação respectivo.

c) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº. 19.21.0010.0007609/2021-42-**SEI**;

e) Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 41/2021

f) Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 22/11/2021 e encerramento em 22/11/2022, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

g) Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$24.899,96 (Vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2000; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.39- Nota de Empenho: 2021NE00790;

i) Signatários: pela contratada: Sr. GENTIL OLIVEIRA COSTA, portadora da Cédula de Identidade nº 2.101.962 e CPF (MF991.496.803-15), e o Sr. FERNANDO LUIZ BARRETO DE GOIS, portador da Cédula de Identidade nº 3.144.757 e CPF (MF) nº 509.571.044-72. **contratante**, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

ANEXO I

LOTE ÚNICO

EMPRESA VENCEDORA: RESOLVE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA								
CNPJ: 15.201.985/0001-90								
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 520, SALA 03, CENTRO/SUL, TERESINA-PI, CEP: 64.001-090								
REPRESENTANTES: GENTIL OLIVEIRA COSTA,CPF:029.964.126-50;FERNANDO LUIZ BARRETO DE GOIS,CPF:039.808.538-92								
FONE: 86 98821-8665								
E-MAIL: resolvelimpezaambiental@gmail.com								
Unidades	Classificação dos Resíduos	Forma de Aferição	Q T D Contêiner Diário	Periodicidade de Coleta	QTD Coleta por mês	Valor Contêiner	Faturamento Mensal	Faturamento Anual
MPPI (AV. LINDOLFO MONTEIRO)	CLASSE II	Contêiner de 1,0 m³	2 Contêineres	3 x Semana	24	R \$ 28,8194	R \$ 691,6656	R \$ 8.299,9872
MPPI SEDE (RUA ÁLVARO MENDES)	CLASSE II	Contêiner de 1,0 m³	2 Contêineres	3 x Semana	24	R \$ 28,8194	R \$ 691,6656	R \$ 8.299,9872
MPPI (RUA DR. AGNELO SAMPAIO)	CLASSE II	Contêiner de 1,0 m³	1 Contêiner	3 x Semana	12	R \$ 28,8194	R \$ 345,8328	R \$ 4.149,9936
MPPI (RUA MATO GROSSO)	CLASSE II	Contêiner de 1,0 m³	1 Contêiner	3 x Semana	12	R \$ 28,8194	R \$ 345,8328	R \$ 4.149,9936
FATURAMENTO							R \$ 2.074.9968	R \$ 24.899,96

4.4. EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2021 - PE 34/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0010.0000225/2021-75

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por lote

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento dos veículos da frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, incluindo o fornecimento de equipamentos (em comodato), componentes, licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DA SESSÃO DE ABERTURA: 07/10/2021

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/10/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2021

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/11/2021

DATA DA PROPOSTA: 11/10/2021

PREGOEIRO: Charlan Silva da Cruz

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afrânio Oliveira da Silva;

ANEXO I

LOTE ÚNICO

EMPRESA VENCEDORA: Sistema Avançado de Segurança Eletrônica Ltda EPP, CNPJ Nº 00.090.021/0001-45				
REPRESENTANTE: Leonardo Gomes da Rocha				
TELEFONE: (79) 3211-3442/ 32211784				
E-MAIL: leonardo@ciadaseguranca.com.br				
Item	Especificação	Qtd.	V	V. Total

			Unitá ri o	Mensal	Anual
1	Sistema de monitoramento veicular via satélite em regime de comodato para os veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Piauí, composto por automóveis, caminhão, van, ônibus, micro ônibus e motocicletas.	42	R \$ 36,90	R \$ 1.549,8 0	R \$ 18.597,6 0
2	Sistema de monitoramento veicular via satélite em regime de comodato para os veículos do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, composto por automóveis, caminhão, van, ônibus, micro ônibus e motocicletas.	21	R \$ 36,90	R \$ 774,90	R \$ 9.298,80

5. GESTÃO DE PESSOAS

5.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 718/2021

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0378.0015913/2021-10,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de **20, 21 e 22 de outubro de 2021, 03 (três) dias** de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **MÁRCIA DE SOUSA SOARES**, Cedida, matrícula nº 30012, lotado junto à 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2021.

Teresina (PI), 18 de novembro de 2021.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 719/2021

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0434.0015954/2021-03,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de **16 a 18 de novembro de 2021, 03 (três) dias** de licença para tratamento de saúde ao servidor **FARUK MORAIS ARAGAO**, Analista Ministerial, matrícula nº 125, lotado junto à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2021.

Teresina (PI), 18 de novembro de 2021.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 720/2021

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0053.0015980/2021-69:

RESOLVE:

CONCEDER 01 e ½ (um e meio) dia de folga, nos dias **29 e 30 de novembro de 2021**, à servidora **NINA MARTINS CARVALHO MENESES**, Assessora Ministerial, matrícula nº 15609, lotada junto à 5ª Promotoria de Justiça, nos termos do art. 14 do Ato PGJ/PI nº 985/2020, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial do dia 07 de novembro de 2021, conforme certidão expedida pela Corregedoria - Geral do MPPI, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina (PI), 18 de novembro de 2021.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos